



Tema:
138



Processo(s):

[RR-0000594-
13.2023.5.20.0006](#)

Questão Submetida a Julgamento: Aplica-se ao empregado público que possui filho acometido de Transtorno do Espectro Autista (TEA) o regramento contido na Lei nº 8.112/1990 que permite a redução de jornada de trabalho sem redução salarial, independentemente de compensação?

Tese Firmada: O empregado público que possui filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem direito à redução de jornada, sem diminuição proporcional de remuneração e independentemente de compensação de horário, nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, de aplicação analógica.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Duração do Trabalho (13764) Pessoa com Deficiência (11946) Empregado Público.

Referência Legislativa: Art. 227 da CF. Art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990. Arts. 1º, 4º e 5º do ECA (Lei nº 8.069/1990). Art. 2º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ratificada pelo Decreto nº 6.949/2009). Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Art. 1º, §2º e art. 2º, III, da Lei nº 12.764/2012.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 16/5/2025.

Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 16/5/2025.

Data de Publicação do Acórdão:



Data do Trânsito em Julgado: